
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2018 / SEMED, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE OFERTAM A MODALIDADE DE CRECHE, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com as disposições regimentais, torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento das unidades de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche – 0 a 3 anos de idade, em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2019. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para matrícula na Educação Infantil para crianças na faixa etária de quatro meses até três anos, onze meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2019, nas unidades municipais e conveniadas de Educação Infantil, que ofertam a modalidade de creche em regime parcial e integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinada pela legislação vigente.

1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa.

1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha, na realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses completos.

1.5. A divisão das turmas obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade corte de 31 de março para o ingresso no Ensino Fundamental.

2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

2.1. A **inscrição** será realizada nas unidades que ofertam a modalidade de creche, no período de **26 a 30 de novembro de 2018**.

2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação para realização do zoneamento e posterior encaminhamento do candidato para **matrícula** na escola mais próxima de sua residência, que atenda a sua faixa etária.

2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) Comparecer em uma das unidades relacionadas abaixo para realização da inscrição:

- Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa- Várzea
- E. M Padre Libério- Solarium
- Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos- Santos Dumont
- E. M. Messias Pinto Alves- Palmital
- E. M. Nilza Vieira- Sangradouro
- Creche Nossa Senhora de Belém- Santos Dumont
- Centro de Educação Infantil Menino Jesus- Vila Maria
- Instituto Resgate- Vila Maria

b) **Apresentar** os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento da criança;
- Comprovante de residência em nome do responsável;
- Documento de Identificação do responsável pela criança.

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

d) Inscrever-se, optando por um dos turnos: Manhã ou Tarde;

e) Para a solicitação do período integral, os responsáveis deverão preencher também a Ficha de Solicitação de Educação Integral em tempo integral, ANEXO I, e apresentar a documentação necessária para comprovação dos critérios dispostos na Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017, que estabelece critérios para atendimento de alunos no Programa de Educação Integral em Tempo Integral.

2.4. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

2.5. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos ou que não comprovem os dados declarados.

2.6. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3. Da Análise das Inscrições:

3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação realizará o mapeamento dos inscritos com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela unidade escolar.

3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia 14 de dezembro no site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> e nas unidades que realizaram as inscrições.

3.3. As vagas ofertadas para o período integral serão destinadas, prioritariamente, aos pais e/ou responsáveis que comprovarem a necessidade deste atendimento através de documentação, conforme descrito no item 2.3, subitem E, desta Instrução Normativa.

4. Da lista de Espera:

4.1. As solicitações de matrícula realizadas após o período de inscrição serão encaminhadas para uma lista de espera a ser atendida, conforme a existência de novas vagas.

4.2. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

5. Do Atendimento:

5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB Nº 11/2018, da SEE.

5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

06. Da Matrícula:

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **18 a 21 de dezembro de 2018**.

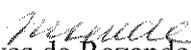
6.2. Para **efetivar a matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão **entregar** xerox dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
- c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
- d) Cartão do SUS;
- e) RG e CPF da criança (se tiver);
- f) Carteira de vacinação;
- g) 03 Fotos 3x4.

6.3. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a realização da matrícula, no período de **18 a 21 de dezembro de 2018**, acarretará na disponibilização da vaga.

6.4. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2018


Nila Alves de Rezende
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

Solicitação de vaga em Educação Integral em Tempo Integral

1- Escola: _____

2- Identificação do aluno:

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: _____ Turma: _____

Endereço: Rua/Av: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Responsável(is) pelo aluno: _____

Grau de Parentesco: _____ Telefone: _____

Solicito vaga em Educação Integral em Tempo Integral para o aluno descrito acima, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012 e o Decreto Municipal Nº 3.307, de 15 de março de 2017.

Conforme especifica o Art. 1º do Decreto Nº 3.307, minha família está incluída nos seguintes critérios para atendimento em Tempo Integral:

I- sejam assistidas por Programas da Política Nacional de Assistência Social

II- a mulher seja chefe de família; e

III- possuam renda per capita de até meio salário mínimo.

Para comprovação do(s) critério(s) assinalados, entrego as documentações abaixo:

Critério I –

Cópia do cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família

Critério II-

Declaração de Mãe Chefe de Família (Modelo próprio)

Declaração de Dados Familiares (Modelo próprio)

Critério III-

Declaração de Dados Familiares (Modelo próprio)

Certidão de Nascimento de todas as pessoas que moram na residência

Cópia do comprovante de renda dos familiares que trabalham

Declaração dos familiares maiores de idade que não estão trabalhando
(Modelo próprio)

A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DADOS FAMILIARES

1- Identificação

Nome do aluno: _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Endereço: Rua/Av: _____ Nº _____ Bairro: _____

2- Composição Familiar:

Nº de pessoas que habitam na mesma casa:

	Nome	Parentesco	Idade
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

3- Contribuem para a renda familiar os membros abaixo:

Nome	Profissão/Ocupação	Renda

4- Tipo de Moradia

Moradia: Própria Alugada – Valor: _____ Aluguel Social
 Cedida Financiada – Valor: _____

Obs: Apresentar comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento

5- Situação de Saúde na Família

Há gastos significativos com doenças crônicas, remédios de uso contínuo entre outros,
no grupo familiar? Sim Não

Em caso afirmativo, especificar a doença e o uso de medicamentos _____

A prestação de informações falsas constitui crime (art. 296, art. 297 e art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, nacionalidade _____,
RG _____, CPF _____, residente à Rua/Av _____
Nº _____ Bairro: _____, declaro para os devidos fins, que estou
desempregado, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter
qualquer renda. **Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser
averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, bem como
estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de
Falsidade Ideológica, Art. 299 do Código Penal.**

Lagoa Santa, ___ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, portador(a) do RG de nº
_____, residente e domiciliado(a) na

_____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional
liberal ou trabalhador(a) informal, sem vínculo empregatício, exercendo atividades de
_____, jornada de _____
(_____) horas semanais, cumprindo de _____ a
_____ (dias da semana). **Declaro estar ciente que as informações
prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de
Lagoa Santa, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá
nas penas do crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 do Código Penal.**

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃE CHEFE DE FAMÍLIA

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente a Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, declaro ser arrimo de família, visto que, meus familiares dependem, exclusivamente, dos recursos obtidos com meu trabalho para subsistência. Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 do Código Penal.

Lagoa Santa, ____ de _____ de _____

Assinatura da Declarante

Testemunhas:

1 _____

CPF _____ RG _____

Endereço: Rua/Av _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone : _____

2 _____

CPF _____ RG _____

Endereço: Rua/Av _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone : _____